

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/22

PREGÃO Nº. 03 / 2022

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Janeiro do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o Secretário de Obras e Serviços Municipais, **José Roberto da Silva** RG: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **eventual registro de preços para aquisição de pneus para veículos leves, pesados, protetores e câmara**, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Gabinete do Prefeito, à Secretaria de Administração, à Secretaria de Esporte e Lazer, à Secretaria de Obras, à Secretaria de Serviços Municipais, à Secretaria de Educação, à Secretaria de Transporte e Trânsito, à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, à Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, e à Secretaria de Projetos Especiais Convênios e Habitação, em conformidade com o item do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para a **aquisição de pneus para veículos leves, pesados, protetores e câmaras**, que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 96.650.627/0001-67, com sede na Rua São Judas Tadeu, nº 92, Térreo, Salão 01, Pq. Santo Antônio, Itapevi/SP, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Rodrigo José de Almeida**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 36.749.275-1 e CPF nº 342.867.148-10:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **aquisição de pneus para veículos leves, pesados, protetores e câmaras**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Gabinete do Prefeito, à Secretaria de Administração, à Secretaria de Esporte e Lazer, à Secretaria de Obras, à Secretaria de Serviços Municipais, à Secretaria de Educação, à Secretaria de Transporte e Trânsito, à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, à Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, e à Secretaria de Projetos Especiais Convênios e Habitação, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de pneus para veículos leves, pesados, protetores e câmaras.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição de pneus para veículos leves, pesados, protetores e câmaras, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.2. - Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à aquisição de pneus para veículos leves, pesados, protetores e câmaras;

4.3. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Gabinete do Prefeito, à Secretaria de Administração, à Secretaria de Esporte e Lazer, à Secretaria de Obras, à Secretaria de Serviços Municipais, à Secretaria de Educação, à Secretaria de Transporte e Trânsito, à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, à Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, e à Secretaria de Projetos Especiais Convênios e Habitação, poderá:

4.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Gabinete do Prefeito, à Secretaria de Administração, à Secretaria de Esporte e Lazer, à Secretaria de Obras, à Secretaria de Serviços Municipais, à Secretaria de Educação, à Secretaria de Transporte e Trânsito, à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, à Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, e à Secretaria de Projetos Especiais Convênios e Habitação, receberam o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. O preço deverá ser entregue no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informado pelas Secretarias requisitantes em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades. A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, de 25 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva - Secretaria de Obras e Serviços Municipais

PONTUAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS EIRELI
Rodrigo José de Almeida - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO :

1.1 O objeto da presente solicitação é a futura aquisição de pneus novos para caminhões, ônibus, automóveis e veículos pesados da Secretarias do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação de compras de pneus e acessórios afins se justifica na medida em que se observa o desgaste dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Obras, por conta do uso, colocando em situação de risco os servidores que trabalham com os veículos. A substituição dos pneus se torna obrigatória por medidas legais e de segurança, por esse motivo pleiteamos uma Ata de Registro de Preços.

3. QUALIDADES DOS PRODUTOS

3.1 - Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos (primeira vida) de primeira linha, deverão apresentar selo do INMETRO impresso em local visível.

3.2 - Não serão aceitos em hipótese alguma, materiais recauchutados, remodelados, frisados, confeccionados com material reciclável ou que tenham passado por qualquer outro tipo de processo de reutilização.

3.3 - Se for necessário serão substituídos, à custa do fornecedor, os pneus que acusarem defeitos ou que estejam em desacordo com os estipulados neste edital ou que apresentem qualquer anormalidade que comprometam sua utilização.

4. QUALIDADES DOS PRODUTOS

4.1 - Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos (primeira vida) de primeira linha, deverão apresentar selo do INMETRO impresso em local visível.

4.2 - Não serão aceitos em hipótese alguma, materiais recauchutados, remodelados, frisados, confeccionados com material reciclável ou que tenham passado por qualquer outro tipo de processo de reutilização.

4.3 - Se for necessário serão substituídos, à custa do fornecedor, os pneus que acusarem defeitos ou que estejam em desacordo com os estipulados neste edital ou que apresentem qualquer anormalidade que comprometam sua utilização.

5. ENTREGA

5.1 - A entrega do material será de inteira responsabilidade da licitante vencedora do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do produto licitado.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 O material deverá ser entregue no endereço abaixo, de segunda à sexta feira, no horário de 08 às 17 hs:

- Av. Comendador Dante Carraro, 333- cidade Ariston - Carapicuíba - SP

6. PRAZO

A contratação se dará pelo prazo de 12 meses

8 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.1	PNEU 205/55/R16	Unid	8
2.2	PNEU 185/70/R14	Unid	65
2.3	PNEU 165/70/R13	Unid	5
2.4	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R14	Unid	33
2.5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/60 ARO 15	Unid	5
2.6	PNEU AUTOMOTIVO 185/65 R15	Unid	86
2.7	Pneu veículo automotivo 225/70 aro 15.	Unid	4
2.8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/65 ARO 16	Unid	109
2.9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/75/R16	Unid	56
2.10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 ARO 13	Unid	78
2.11	Pneu automotivo 215/65 aro 16	Unid	8
2.12	Pneu automotivo 255/70 R 16	Unid	4
2.13	PNEU 175/65/R14	Unid	5
2.14	Pneu veículo automotivo 225/70 aro 16.	Unid	4
2.15	Pneu veículo automotivo 165/70 R14	Unid	4

PROPOSTA PP 03/22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.2	PNEU 185/70/R14	Ling Long	Unid	24	R\$ 328,00	R\$ 7.872,00
2.4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14	Formula	Unid	04	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
2.6	PNEU AUTOMOTIVO 185/65 R15	Xbrl	Unid	80	R\$ 367,00	R\$ 29.360,00
2.7	Pneu veículo automotivo 225/70 aro 15.	Ling Long	Unid	04	R\$ 563,00	R\$ 2.252,00
2.8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/65 ARO 16	Ling Long	Unid	64	R\$ 627,00	R\$ 40.128,00
2.9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/75/R16	Ling Long	Unid	24	R\$ 627,00	R\$ 15.048,00
2.10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 ARO 13	Formula	Unid	24	R\$ 324,00	R\$ 7.776,00
2.14	Pneu veículo automotivo 225/70 aro 16.	Ling Long	Unid	04	R\$ 705,00	R\$ 2.820,00
VALOR TOTAL						R\$ 106.768,00

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.6	PNEU AUTOMOTIVO 185/65 R15	Xbrl	Unid	06	R\$ 367,00	R\$ 2.202,00
2.10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 ARO 13	Formula	Unid	22	R\$ 324,00	R\$ 7.128,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.330,00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/65 ARO 16	Ling Long	Unid	05	R\$ 627,00	R\$ 3.135,00
2.13	PNEU 175/65/R14	Vectra	Unid	05	R\$ 313,00	R\$ 1.565,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.700,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.4	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R14	Formula	Unid	04	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.512,00

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.2	PNEU 185/70/R14	Ling Long	Unid	05	R\$ 328,00	R\$ 1.640,00
2.3	PNEU 165/70/R13	Jk tyre	Unid	05	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
2.4	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R14	Formula	Unid	05	R\$ 378,00	R\$ 1.890,00
2.5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/60 ARO 15	Xbri	Unid	05	R\$ 369,00	R\$ 1.845,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.925,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	PNEU 205/55/R16	Formula	Unid	08	R\$ 384,00	R\$ 3.072,00
2.2	PNEU 185/70/R14	Ling Long	Unid	08	R\$ 328,00	R\$ 2.624,00
2.10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 ARO 13	Formula	Unid	08	R\$ 324,00	R\$ 2.592,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.288,00

SECRETARIA DE OBRAS

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.2	PNEU 185/70/R14	Ling Long	Unid	16	R\$ 328,00	R\$ 5.248,00
2.10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 ARO 13	Formula	Unid	20	R\$ 324,00	R\$ 6.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.728,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.11	Pneu automotivo 215/65 aro 16	Xbri	Unid	08	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.760,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E TRABALHO

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.4	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R14	Formula	Unid	04	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
2.10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 ARO 13	Formula	Unid	04	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
2.15	Pneu veículo automotivo 165/70 R14	Barum	Unid	04	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.104,00

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVENIOS E HABITAÇÃO

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.2	PNEU 185/70/R14	Ling Long	Unid	12	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.936,00

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.4	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R14	Formula	Unid	16	R\$ 378,00	R\$ 6.048,00
2.8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/65 ARO 16	Ling Long	Unid	40	R\$ 627,00	R\$ 25.080,00
2.9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/75/R16	Ling Long	Unid	32	R\$ 627,00	R\$ 20.064,00
2.12	Pneu automotivo 255/70 R 16	Xbri	Unid	04	R\$ 549,00	R\$ 2.196,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.388,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 214.439,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS EIRELI

TERMO DE ATA: 16/22

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus para veículos leves, pesados, protetores e câmara

ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, de 25 de Janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Rodrigo José de Almeida**

Cargo: Proprietário

CPF: 342.867.148-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____